

LEI Nº 4.369 - DE 26 DE MARÇO DE 2004

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com a Creche Tia Beralдина, CNPJ nº 20.058.012/0001-84, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.028 de 29/04/1986, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.082433342.031 - 3.3.50.43 - Ficha 85.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Wanira Montandon Dumont